



**Standard
Bank**

STANDARD BANK DE ANGOLA

Preçário I “Clientes Particulares” (Anexo I)

Data de entrada em vigor: 01/07/2026

Em caso de reclamações consultar os seguintes contactos:

Endereço: Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via
A2, Talatona, Luanda

E-mail: apoiocliente@standardbank.co.ao

O presente Preçário contém 36 páginas

ÍNDICE

| Preçário I “Clientes Particulares” (Anexo I) | | |
|---|---|----|
| A. | Serviços Mínimos Bancários | 3 |
| B. | Serviços Bancários Comuns | 4 |
| 1. | Contas de depósitos | 4 |
| 1.1. | Depósitos à ordem | 4 |
| 1.2. | Depósitos à Prazo | 8 |
| 2. | Operações de Crédito | 10 |
| 2.1. | Crédito à Habitação | 10 |
| 2.2. | Crédito ao Consumo | 12 |
| 2.3. | Crédito Automóvel | 14 |
| 2.4. | Descobertos Bancários | 16 |
| 3. | Cartões | 17 |
| 3.1. | Cartões de Débito (Multicaixa) | 17 |
| 3.2. | Cartões de Crédito (Clássico) | 18 |
| 3.3. | Cartões Pré-Pagos | 19 |
| 3.4. | Operações com Cartões | 19 |
| 3.5. | Outros Serviços com Cartões | 21 |
| 4. | Cheques | 22 |
| 4.1. | Requisição de Cheques | 22 |
| 4.2. | Outros Serviços com Cheques | 23 |
| 5. | Transferências | 24 |
| 5.1. | Transferências em Moeda Nacional | 24 |
| 5.1.1. | Transferências intrabancárias | 24 |
| 5.1.2. | Transferências interbancárias | 25 |
| 5.2. | Outros Serviços com Transferências | 27 |
| 6. | Prestação de Serviços | 27 |
| 6.1. | Compra e Venda de Notas Estrangeiras | 27 |
| 7. | Outros Serviços | 28 |
| C. | Outros Serviços Bancários | 30 |
| 1. | Contas de Depósitos | 30 |
| 1.1. | Outras Modalidades de Depósito | 30 |
| 2. | Operações de Crédito | 30 |
| 2.1. | Descobertos Bancários | 30 |
| 2.2. | Outros Créditos | 30 |
| 3. | Transferências | 32 |
| 3.1. | Transferências em Moeda Estrangeira | 32 |
| 4. | Cobranças | 32 |
| 4.1. | Cobrança de Efeitos Comerciais | 32 |
| 4.2. | Emissão de Instruções de Cobranças (Credor) | 32 |
| 4.3. | Outros Serviços com Cobranças | 32 |
| 5. | Prestação de Serviços | 33 |
| 5.1. | Garantias Prestadas | 33 |
| 5.2. | Outros Serviços | 33 |
| 6. | Operações com o Estrangeiro | 34 |
| 6.1. | Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro | 34 |
| 6.2. | Outras Operações sobre o Estrangeiro | 34 |

ANEXO I**Preçário I "Clientes Particulares"****A. Serviços Mínimos Bancários**

| Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março | |
|--|--------|
| 1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem | Isento |
| 2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos | Isento |
| 3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica | Isento |
| 4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica | Isento |
| 5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta | Isento |
| 6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária | Isento |
| 7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta | Isento |

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem

Depósito a Ordem – MN

Montante Mínimo de depósito inicial : Kz 20 000

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|-------|---------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável | | | Isento | - | - | |
| 1.1.2. Manutenção de conta | | | Isento | - | - | |
| 1.1.3. Serviço de Gestor Dedicado | | | | | | |
| 1.1.3.1 Segmento Silver | - | 1 500 | 18 000 | 14% IVA | 20 520 | |
| 1.1.3.2 Segmento Prestige | - | 3 500 | 42 000 | 14% IVA | 47 880 | |
| 1.1.3.3 Segmento Private | - | 4 500 | 54 000 | 14% IVA | 61 560 | |
| 1.1.3.4 Segmento Affluent | - | 5 000 | 60 000 | 14% IVA | 68 400 | |
| 1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica | | | Isento | - | - | |
| 1.1.5. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM | | | Isento | - | - | |

1.1. Depósitos à ordem (Cont.)

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acrece imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|----------------|------------------|----------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado | | Isento | | - | - | |
| 1.1.7. Comissão de Impressão de 2ª via de extracto de conta (balcão ou via email) e Extracto superior a 90 dias agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado | | 2 000 | | 14% IVA | | |
| 1.1.8. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado | | Isento | | - | - | |
| 1.1.9. Comissão para conta Inactiva há mais de 6 meses Comissão para conta sem movimentação a mais de 6 meses | | 2 000 | | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 1.1.10. Comissão sobre depósito em numerário Comissão para depósito em numerário no balcão | | Isento | | - | - | |
| 1.1.10.1. Comissão para levantamentos no balcão em MN Comissão para levantamentos no balcão | | | | | | |
| 1.1.10.2 Levantamentos em MN <= Kz 100 000 Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes inferiores ou iguais a Kz 100 000 | - | 1200 | - | 14% IVA | - | |
| 1.1.10.3 Levantamentos em MN > Kz 100 000 até Kz 9 999 999,99 Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes superiores a Kz 100 000 até Kz 9,999,999 | 3% | - | - | 14% IVA | - | |
| 1.1.10.4 Levantamentos em MN >= Kz 10 000 000 Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes superiores ou iguais a Kz 10 000 000. | 5% | - | - | 14% IVA | - | |
| 1.1.11. Comissão para levantamentos no balcão em ME Comissão para levantamentos no balcão em ME | 3% | - | - | 14% IVA | - | |
| Taxas de juro | TANB | Acrece imposto | Outras condições | | | |
| N/A | N/A | N/A | Nota (2) | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem

Depósito a Ordem Simplificada – Kz

Conta Simplificada para Fins Pessoais - Montante Mínimo de depósito inicial: Kz 1.000

Conta Simplificada para Fins Comerciais - Montante Mínimo de depósito inicial: Kz 5.000

Conta Simplificada para Fins Comerciais com TPA - Montante Mínimo de depósito inicial: Kz 5.000

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acréscimo imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|----|---------------|-------------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem simplificada Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem simplificada, em conformidade com a legislação aplicável | | | Isento | - | - | |
| 1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional | | | Isento | - | - | |
| 1.1.2.1 Manutenção de conta - Simplificada para Fins Pessoais | | | Isento | - | - | |
| 1.1.2.2 Manutenção de conta - Simplificada para Fins Comerciais | | | Isento | - | - | |
| 1.1.2.3 Manutenção de conta - Simplificada para Fins Comerciais com TPA | | | Isento | - | - | |
| 1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica | | | Isento | - | - | |
| 1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM | | | Isento | - | - | |

1.1. Depósitos à ordem (Cont.)

Informação Complementar

| Operação bancária | | Data – Valor | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-------------------|-----------------------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | | |
| Numerário | Balcão | D | D | D | |
| | Sobre a própria Instituição | D | D | D | |
| Cheques | Balcão | D+3 | D+3 | D+3 | |
| | Sobre outra Instituição | D+3 | D+3 | D+3 | |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| TAN | Taxa Anual Nominal |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| ME | Moeda Estrangeira |
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |
| Notas Gerais: | |
| Nota (1): | Comissão cobrada no 1º dia útil após os 180 dias de inactividade |
| Nota (2): | As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "B. Serviços Bancários Comuns", Seccção "2. Operações de Crédito", Subseccção "2.4 Descobertos bancários" |

1.2. Depósitos à Prazo

Depósito a Prazo Standard – Kz e USD

Depósito a prazo com duração máxima de 1 ano, não permite renovações automáticas em que é possível a mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento até à data de vencimento com penalizações nos juros.

Depósito a Prazo Vencedor

Depósito a prazo em que os juros são disponibilizados ao cliente no momento da subscrição com duração máxima de 1 ano, não permite renovações automáticas em que é possível a mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento até à data de vencimento com penalizações nos juros.

Depósito a Prazo Vantagem

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Depósito a Prazo Swaip e Poupa

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Conta Poupança Sempre Mais

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Conta Poupança Mais Futuro

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|--------|-------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de | | Isento | | - | - | - |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--------------------------------|-----------|----------------------|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|--|
| | 15 | 30 | 60 | 90 | 180 | 270 | 365 | | |
| Depósito a Prazo Standard | - | 3.2% Até 3.99% | 4.98% Até 5.78% | 5.71% Até 7.06% | 7.56% Até 8.91% | - | 8.81% Até 10.16% | IAC 10% | Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (5) |
| Depósito a Prazo Vencedor | - | - | - | 4% Até 6% | 4.25% Até 6.25% | - | 4.75% Até 6.75% | IAC 10% | Nota (1) Nota (2) Nota (5) |
| Depósito a Prazo Vantagem | - | - | - | - | - | - | 2% Até 3% | IAC 10% | Nota (1) Nota (2) Nota (5) |
| Depósito a Prazo Risca e Poupa | - | - | - | - | - | - | 1.25% | IAC 10% | Nota (1) Nota (2) Nota (5) |
| Depósito a Prazo Simplificado | - | Taxa Luibor menos 2% | - | Taxa Luibor menos 2% | Taxa Luibor menos 2% | Taxa Luibor menos 2% | Taxa Luibor menos 2% | IAC 10% | Nota (1) Nota (2) Nota (4) Nota (5) |
| Conta Poupança Sempre Mais | - | - | - | - | - | - | 0.30% Até 1.50% | IAC 10% | Nota (1) Nota (2) Nota (5) |
| Conta Poupança Mais Futuro | - | - | - | - | - | - | 0.25% | IAC 10% | Nota (1) Nota (2) Nota (5) |

Outras despesas associadas

| |
|--|
| |
|--|

1.2. Depósitos à Prazo (Cont.)

Informação Complementar

| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|--|-------------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo | | | | |
| Balcão | Constituição/ Reforço | D | D | - |
| | Mobilização antecipada | D | D | - |
| | Reembolso no vencimento | D | D | - |
| | Pagamento juros | D | D | - |
| | Constituição/ Reforço | D | D | - |
| Banca electrónica | Constituição/ Reforço | D | D | - |
| | Mobilização antecipada | D | D | - |

Legenda:

| | |
|------------|---|
| TANB | Taxa Anual Nominal Bruta |
| IAC | Imposto sobre a aplicação de capitais |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |

| | |
|--------------------------|--|
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
|--------------------------|--|

| | |
|----------|--|
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |
|----------|--|

Notas Gerais:

| | |
|-----------|---|
| Nota (1): | Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal |
| Nota (2): | Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365 |
| Nota (3): | Produto com taxas negociadas. Para ter uma taxa negociada consulte um Gestor |
| Nota (4): | Produto tem como indexante a taxa LUIBOR diária deduzido de um spread 2%, e está sujeito a alteração face a variação da indexante |
| Nota (5): | Montante mínimo Depósito a Prazo Standard: Kz 100.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Vencedor: Kz 250.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Vantagem: Kz 100.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Swaip e Poupa: Kz 100 Montante mínimo Depósito a Prazo Simplificado - Fins Pessoais: Kz 50.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Simplificado - Fins Comerciais: Kz 100.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Simplificado - Fins Comerciais com TPA: Kz 100.000 Montante mínimo Conta Poupança Sempre Mais: Kz 5.000 Montante mínimo Conta Poupança Mais Futuro: Kz 5.000 |

2. Operações de Crédito

2.1. Crédito à Habitação

Crédito Habitação

Crédito de longo prazo para aquisição de habitação própria permanente

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acréscimo imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.1.1. Comissão de Abertura de crédito | 2% | - | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| Comissão cobrada sobre o montante financiado | | | | | | |
| 2.1.2. Despesa de Expediente | - | 50 000 | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| Comissão cobrada referente aos serviços administrativos | | | | | | |
| 2.1.3. Despesa de Análise de dossier | - | - | - | - | - | Nota (1) |
| Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação | | | | | | |
| 2.1.4. Despesas de Avaliação do Imóvel | - | Preço sob Consulta | - | 14% IVA | - | Nota (2) |
| Comissão a ser paga a um fornecedor externo referente aos serviços de tratamento de documentação | | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.1.5. Comissão de processamento da prestação de crédito | | Isento | | - | - | |
| Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | | | | | | |
| 2.1.6. Comissão sobre alterações contratuais | 1% | - | - | 14% IVA | - | Nota (4) Nota (9) |
| Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente | | | | | | |
| 2.1.7. Comissões de incumprimentos na liquidação de prestações | - | 4 500 | - | 14% IVA | - | |
| Comissão cobrada pelo não cumprimento do pagamento das prestações do crédito | | | | | | |
| 2.1.8. Comissão de Aumento de Valor | 2% | - | - | 14% IVA | - | |
| Comissão cobrada pelo aumento do valor do capital do crédito | | | | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.1.9. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total | 2% | - | - | 14% IVA | - | Nota (3) |
| Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações. | | | | | | |
| 2.1.10. Comissão de distrato | - | 150 000 | - | 14% IVA | - | |
| Comissão cobrada no acto de cancelamento de hipoteca | | | | | | |

2. Operações de Crédito
2.1. Crédito à Habitação (Cont.)

| Taxas de juro | TAN | TAEF | Acresce | Outras condições |
|----------------------------|---|--------|---------|--|
| Operações de taxa variável | SB Prime + Spread: Entre 1% a 1,50% | 18.36% | Isento | Nota (5) Nota (6) Nota (7) Nota (8) |

Outras despesas associadas

Legenda:

| | |
|------|------------------------------------|
| TAN | Taxa Anual Nominal |
| TAEF | Taxa Anual Efectiva Global |
| IVA | Imposto sobre o valor acrescentado |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |

Notas Gerais:

| | |
|-----------|---|
| Nota (1): | Montante cobrado no momento do desembolso do crédito |
| Nota (2): | Montante facturado e a ser pago por um fornecedor externo. |
| Nota (3): | Montante calculado sobre o montante a liquidar. |
| Nota (4): | Montante calculado sobre o montante em dívida. |
| Nota (5): | Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal |
| Nota (6): | Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365 Prazo máximo até 300 meses. Os juros cobrados no âmbito do crédito habitação estão isentos de Imposto de Selo. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. |
| Nota (7): | Sobre o crédito à habitação incide imposto de selo à taxa de 0,1%. |
| Nota (8): | TAEF calculado sobre montante desembolsado de Kz 62.180.000,00 com prazo de 48 meses, considerando a SB Prime, e outros encargos adicionais. |
| Nota (9): | A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão. |

2.2. Crédito ao Consumo

Crédito ao Consumo

Crédito de médio prazo para fins pessoais

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com | Outras condições |
|--|---------------------|--------|-------|-----------------|-----------------|----------------------|
| | % | MN | Valor | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.2.1.1 Comissão de Abertura de crédito Comissão cobrada sobre o montante financiado | 2% | - | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 2.2.1.2 Despesa de Expediente Comissão cobrada referente aos serviços administrativos | - | 30 000 | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 2.2.1.3 Despesa de Análise de dossier Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação | - | - | - | - | - | Nota (1) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.2.1.4 Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | | Isento | | - | - | |
| 2.2.1.5 Comissão sobre alterações contratuais Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente | 1% | - | - | 14% IVA | - | Nota (2) Nota (8) |
| 2.2.1.6 Comissões de incumprimentos na liquidação de prestações Comissão cobrada pelo não cumprimento do pagamento das prestações do crédito | - | 4 500 | - | 14% IVA | - | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.2.1.7 Comissão de reembolso antecipado parcial ou total Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações. | 2% | - | - | 14% IVA | - | Nota (3) |

2.2. Crédito ao Consumo (Cont.)

| Taxas de juro | TAN | TAEF | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|------------------------------------|------|-----------------|--|
| Operações de taxa variável | SB Prime + Spread: Entre 2.5% a 7% | 25% | Isento | Nota (4) Nota (5) Nota (6) Nota (7) |

Legenda:

| | |
|------|----------------------------|
| TAN | Taxa Anual Nominal |
| TAEF | Taxa Anual Efectiva Global |
| IS | Imposto de Selo |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |

Notas Gerais:

| | |
|-----------|--|
| Nota (1): | Montante cobrado no momento do desembolso do crédito |
| Nota (2): | Montante calculado sobre o montante em dívida |
| Nota (3): | Montante calculado sobre o montante a liquidar |
| Nota (4): | Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal |
| Nota (5): | Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365 |
| Nota (6): | De 12 a 48 Meses. Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. |
| Nota (7): | TAEF calculado sobre montante desembolsado de Kz 3.000.000,00 com prazo de 26 meses, considerando a taxa de juro de 27,5%, e outros encargos adicionais a taxa. |
| Nota (8): | A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão. |

2.3. Crédito Automóvel

Leasing Automóvel

Locação financeira para aquisição de veículos e equipamentos

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|---|---------------------|--------|-------------|-----------------|-------------------------|----------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.3.1. Comissão de Abertura de crédito Comissão cobrada sobre o montante financiado | 2% | - | - | 14% IVA | - | |
| 2.3.2. Despesa de Expediente Comissão cobrada referente aos serviços administrativos | - | 35 000 | - | 14% IVA | - | |
| 2.3.3. Despesa de Análise de dossier Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação | - | - | - | - | - | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.3.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | Isento | - | - | - | - | |
| 2.3.5. Comissão sobre alterações contratuais Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente | 1% | - | - | 14% IVA | - | Nota (1) Nota (7) |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.3.6. Valor Residual Comissão cobrada sobre o valor do bem, pago quando o cliente termina de pagar as comissões referentes ao financiamento | 3% | - | - | 14% IVA | - | |
| 2.3.7. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações. | 5% | - | - | 14% IVA | - | Nota (2) |

2.3. Crédito Automóvel (Cont.)

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|---------------------------------------|--------|--------------------|----------------------------------|
| Operações de taxa variável | SBA Prime + Spread: Entre 0.5% e 4.5% | 25.39% | IS 0.4% IVA 14% | Nota (3) Nota (4) Nota (5) |

Outras despesas associadas

Legenda:

| | |
|------|----------------------------|
| TAN | Taxa Anual Nominal |
| IS | Imposto de Selo |
| TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |

Notas Gerais:

| | |
|-----------|---|
| Nota (1): | Montante calculado sobre o montante em dívida |
| Nota (2): | Montante calculado sobre o montante a liquidar |
| Nota (3): | Imposto de Selo de 0.4% sobre o juro da prestação e IVA de 14% sobre o Capital da Prestação. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. |
| Nota (4): | Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal |
| Nota (5): | Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365 TAEG calculado sobre montante desembolsado de Kz 15.000.000,00 com prazo de 48 meses, considerando a taxa de juro de 24%, e outros encargos adicionais a taxa. |
| Nota (6): | |
| Nota (7): | A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão. |

2.4. Descobertos Bancários

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|-----|-------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 2.1.1. Facilidade de descoberto | | | | | | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| 2.1.2. Ultrapassagem do crédito | | | | | | |
| | | | | | | |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|---------------------------------|-----|------|-----------------|------------------|
| Facilidade de descoberto | | | | |
| Facilidade de Crédito | | | | |
| Descoberto Não Autorizado | N/A | N/A | N/A | |
| Facilidade de Crédito | | | | |
| Descoberto Autorizado | N/A | N/A | N/A | |

Legenda:

| | |
|------|------------------------------------|
| TAN | Taxa Anual Nominal |
| TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| IS | Imposto de Selo |
| IVA | Imposto sobre o valor acrescentado |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |

Notas Gerais:

| | |
|-----------|---|
| Nota (1): | Comissão Cobrada Sobre o montante financiado |
| Nota (2): | Taxa Fixa. Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%. |
| Nota (3): | Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal |
| Nota (4): | O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante do Descoberto utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto autorizado. |
| Nota (5): | A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão. |

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa)

| Comissões | | Multicaixa Personalizado Conta Salário | Multicaixa Personalizado Outras Contas | Multicaixa Personalizado Contas Simplificadas | Acresce imposto | Observações |
|--|----------------|---|---|---|-----------------|-------------|
| 3.1.1. Anuidade | | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito | | | | | | |
| 1.º titular | 1.º ano | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 14% IVA | |
| | Anos seguintes | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 14% IVA | |
| Outros titulares | 1.º ano | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 14% IVA | |
| | Anos seguintes | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 14% IVA | |
| 3.1.2. Emissão | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez | | | | | | |
| 3.1.2.1. Emissão do cartão | | N/A | N/A | N/A | - | |
| 3.1.2.1. Emissão/Renovação para 2º titular | | 1 770 | 1 500 | N/A | 14% IVA | |
| 3.1.3. Renovação | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | N/A | N/A | N/A | - | |
| 3.1.4. Substituição/Pedido de 2ª via do Cartão | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente | | | | | | |
| | | 3 500 | 3 500 | 3 500 | 14% IVA | |
| 3.1.4.1 Substituição do Cartão | | | Isento | | - | |
| 3.1.4.2 Substituição por caducidade | | | Isento | | - | |
| 3.1.5. Cancelamento | | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 2 500 | 2 500 | 2 500 | 14% IVA | |
| | | N/A | N/A | N/A | - | |
| 3.1.6. Inibição | | | | | | |
| Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços por motivos fundamentados | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | N/A | N/A | N/A | - | Nota (1) |
| Outras despesas associadas | | | | | | |

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais:

Nota (1): Motivos objectivamente fundamentados como:
 (i) segurança do instrumento de pagamento;
 (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento.

3.2. Cartões de Crédito (Clássico)

| Comissões | | Cartão VISA PRESTIGE Rede VISA | Cartão VISA PRIVATE Rede VISA | Acresce imposto | Observações |
|---|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------------|
| 3.2.1. Anuidade | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito | | | | | |
| 1.º titular | 1.º ano | 40 000 | 90 000 | 14% IVA | |
| | Anos seguintes | 40 000 | 90 000 | 14% IVA | |
| Outros titulares | 1.º ano | 40 000 | 90 000 | 14% IVA | |
| | Anos seguintes | 40 000 | 90 000 | 14% IVA | |
| 3.2.2. Emissão | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 4 000 | 4 500 | 14% IVA | |
| 3.2.3. Substituição | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 5 000 | 5 000 | 14% IVA | |
| 3.2.4. Atraso no pagamento | | | | | |
| Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 10 000 | 10 000 | 14% IVA | |
| 3.2.5. Cancelamento | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 5 000 | 5 000 | 14% IVA | |
| 3.2.6. Inibição | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 2 000 | 2 500 | 14% IVA | |
| 3.2.7. Excesso do Limite de Utilização | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 5 000 | 5 000 | 14% IVA | |
| 3.2.8. Entrega do cartão VISA (EUROPA) | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 40 000 | 40 000 | 14% IVA | |
| 3.2.9. Emissão de Segunda Via do PIN | | | | | |
| | Encargo por cada cartão | 2 500 | 2 500 | 14% IVA | |

| Taxas de Juro | TAN | TAEG | Acresce | Outras condições |
|----------------------|-----|--------|---------|------------------|
| Cartão VISA PRESTIGE | 35% | 41.21% | 0,2% IS | Nota (1) |
| Cartão VISA PRIVATE | 33% | 38.48% | 0,2% IS | Nota (1) |

Outras despesas associadas

Legenda:

| | |
|-----|-------------------------|
| TAN | Taxa Anual Nominal |
| IS | Imposto de Selo |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

Notas Gerais:

Nota (1): Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota (2): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal

Nota (3): Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

3.3. Cartões Pré-pagos

Não disponível

3.4. Operações com Cartões

| 3.4.1 Cartão débito | | Cartão Multicaixa Rede Multicaixa | Acresce imposto | Outras condições |
|---|--------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Levantamento a débito | | | | |
| Em Angola | Balcão | N/A | - | |
| | ATM | Isento | - | |
| Fora de Angola | Balcão | N/A | - | |
| | ATM | N/A | - | |
| Levantamento "Cash Advance" | | | | |
| Em Angola | Balcão | N/A | - | |
| | ATM | N/A | - | |
| Fora de Angola | Balcão | N/A | - | |
| | ATM | N/A | - | |
| Operações (Compras e Pagamentos) | | | | |
| Em Angola | ATM | Isento | - | |
| | TPA | Isento | - | |
| Fora de Angola | ATM | N/A | - | |
| | TPA | N/A | - | |
| Outras despesas associadas | | | | |

Legenda:

ATM Caixa Automático
TPA Terminal de Pagamento Automático
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

3.4. Operações com Cartões (Cont.)

| 3.4.2 Cartão crédito | | Cartão VISA PRESTIGE Rede VISA | Cartão VISA PRIVATE Rede VISA | Acresce imposto | Outras condições |
|--|--------|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|
| Levantamento a crédito "Cash Advance" | | | | | |
| Em Angola | Balcão | 5% + 500 | 5% + 500 | 14% IVA | |
| | ATM | 5% + 300 | 5% + 300 | 14% IVA | |
| Fora de Angola | Balcão | 7.50% | 7.50% | 14% IVA | |
| | ATM | 7.50% | 7.50% | 14% IVA | |
| Operações (Compras e Pagamentos) | | | | | |
| Em Angola | ATM | N/A | N/A | - | |
| | TPA | 2% | 2% | 14% IVA | |
| Fora de Angola | ATM | N/A | N/A | - | |
| | TPA | 3% | 3% | 14% IVA | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| | | | | | |

Legenda:

ATM Caixa Automático
 TPA Terminal de Pagamento Automático
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

3.4.3 Cartão pré-pago

Não disponível

3.5. Outros Serviços com Cartões

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acréscimo imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|---|---------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 3.4.1. Despesa de emissão de cartão de emergência Comissão cobrada para a emissão de cartão de emergência | - | 16 000 | - | 14% IVA | - | |
| 3.4.2. Despesas de reemissão de Cartão Comissão referente a reemissão de um cartão | - | - | - | - | - | |
| 3.4.2.1 Despesas de reemissão de Cartão : Cartão VISA GOLD | - | 5 000 | - | 14% IVA | - | |
| 3.4.2.2 Despesas de reemissão de Cartão : Cartão VISA PLATINUM | - | 5 000 | - | 14% IVA | - | |
| 3.4.3. Despesas de reemissão de extrato Despesa referente a reemissão de um extracto | - | 2 000 | - | 14% IVA | - | |
| 3.4.4. Despesas de emissão de talão comprovativo Despesa referente a emissão de um talão comprovativo | - | 1500 | - | 14% IVA | - | |
| 3.4.5. Encargos pagamentos TPA fora de Angola Comissão referente aos pagamentos nos TPA's fora de Angola | 3% | - | - | 14% IVA | - | |
| 3.4.6. Encargos pagamentos em TPA em Angola Comissão referente aos pagamentos nos TPA's em de Angola | 2% | - | - | 14% IVA | - | |
| 3.4.7. Pedido de saldo em ATM em Angola Comissão referente ao pedido de saldo em ATM em de Angola | | Isento | | - | - | |
| 3.4.8. Pedido de saldo em ATM no Estrangeiro Comissão referente ao pedido de saldo em ATM no estrangeiro | | Isento | | - | - | |
| 3.5.9. Talão (voucher) Internacional Comissão referente ao solicitação de talão (voucher) internacional | - | 500 | - | 14% IVA | - | |
| 3.5.10. Despesa por disputa de transacção Comissão referente a disputa de transacção | | Isento | | - | - | |
| 3.5.11. Despesa por Atraso de pagamento Despesa relativa ao atraso de pagamento | - | 5 000 | - | 14% IVA | - | |
| 3.5.12. Despesa por colocação na Lista Negra Despesa relativa a colocação na lista negra | - | 2 000 | - | 14% IVA | - | |
| 3.5.13. Comissão de Levantamento de Urgência Comissão de Levantamento de Urgência | - | 20 000 | - | 14% IVA | - | |
| 3.5.14. Comissão de liquidação antecipada Comissão relativa a liquidação antecipada | 10% | - | - | 14% IVA | - | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| | | | | | | |

Legenda:

IVA
MN

Imposto sobre o valor acrescentado
Moeda Nacional (Kwanza)

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques

| Requisição | Balcão | Banca electrónica | Acréscimo imposto | Outras condições |
|------------|--------|-------------------|-------------------|------------------|
| N/A | N/A | N/A | - | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| N/A | N/A | N/A | - | |

Outras despesas associadas

Legenda:

Notas Gerais:

4.2. Outros Serviços com Cheques

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acréscimo imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|-----------------------------------|---------------------|-----|-------------|-------------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | - | - | |
| N/A | | | | | | |
| N/A | N/A | - | - | N/A | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | - | - | |
| Outros serviços | | | | | | |
| N/A | - | N/A | - | - | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| N/A | - | N/A | - | N/A | - | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |

Legenda:

Notas Gerais:

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
|---|---|----------|-------------------|-----|-----------------|------------------|
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Transferência nacional na moeda da conta | | | | | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 1500 | - | N/A | N/A | 14% IVA | Nota (3) |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 1500 | N/A | N/A | N/A | - | Nota (3) |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Transferências nacional noutra moeda | | | | | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 1300 | - | - | - | 14% IVA | Nota (3) |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| | | | | | | |

Informação Complementar

| Operação bancária | Data - Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Transferências | | | |
| Intrabancária | Balcão | D | D |
| | Telefone | N/A | N/A |
| | Banca electrónica | D | D |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| IVA | Imposto sobre o valor acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
|--|---|----------|----------------------|-----|-----------------|----------------------|
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Transferências nacionais | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais (STC - Sistema de Transferência a Crédito) | 4 000 | - | - | - | - | Nota (3) e (6) |
| Pontuais (SPTR - Sistema de Pagamento em Tempo Real) | 4 000 | - | - | - | - | Nota (3) e (6) |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Comissão de urgência transferência SPTR <30M kz | - | - | 2000 | - | 14% IVA | |
| Sem indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Transferências internacionais | | | | | | |
| Com indicação do BIC e IBAN | | | | | | |
| Comissão sobre o valor transferido | 0.6% Máx: EUR 450 | - | 0.6% Máx: EUR 450 | - | 14% IVA | Nota (1) Nota (3) |
| Despesas Totais | EUR 70 | - | EUR 70 | - | 14% IVA | Nota (3) Nota (4) |
| Despesas de Compensação | N/A | N/A | N/A | N/A | - | Nota (2) |
| Cancelamento de transferência em moeda ME | EUR 10 | - | EUR 10 | - | 14% IVA | Nota (3) |
| Sem indicação do BIC e IBAN | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Contribuição Especial sobre Operações Cambiais | 2.5% | - | 2.5% | - | - | Nota (5) |
| Transferências urgentes | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Sem indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Permanentes | N/A | N/A | N/A | N/A | - | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

| Informação Complementar | | | | | | |
|-------------------------|-------------------|---------|-------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Operação bancária | | | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
| Interbancária | Nacional | Normal | Balcão | D+1 | D+1 | |
| | | | Telefone | N/A | N/A | |
| | | | Banca electrónica | D+1 | D+1 | |
| | | ATM | N/A | N/A | | |
| | | Urgente | Balcão | N/A | N/A | |
| | | | Telefone | N/A | N/A | |
| | Banca electrónica | | N/A | N/A | | |
| | Internacional | Normal | Balcão | D+5 | D+5 | |
| | | | Telefone | N/A | N/A | |
| | | | Banca electrónica | D+5 | D+5 | |
| | | | ATM | N/A | N/A | |
| | | Urgente | Balcão | N/A | N/A | |
| | | | Telefone | N/A | N/A | |
| | | | Banca electrónica | N/A | N/A | |
| Banca electrónica | | | N/A | N/A | | |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| IS | Imposto de Selo |
| IVA | Imposto sobre o valor acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| IBAN | Número Internacional de Conta Bancária |
| BIC | Bank Identifier Code (Código Internacional de Identificação de Instituição Financeira) |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

Notas Gerais:

| | |
|-----------|---|
| Nota (1): | Troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoa singular, incide imposto do selo à taxa de 0,1% |
| Nota (2): | Aplicado em todas as transacções cuja moeda é distinta da moeda utilizada pelo BNA |
| Nota (3): | As ordens de transferências por Email são consideradas recebidas pelo canal 'Balcão' |
| Nota (4): | As despesas totais inclui despesa de expediente e despesa de correspondente |
| Nota (5): | <p>Entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2024, o regime que prevê a introdução da Contribuição Especial sobre Operações Cambiais decorrente da Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano 2024.</p> <p>Este regime é aplicável sobre todas as transferências em Moeda Estrangeira para o exterior do país, efetuadas por pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede em território nacional, no âmbito dos contratos de prestação de serviços, assistência técnica, consultoria e gestão, operações de capitais e transferências unilaterais.</p> <p>A base de cálculo da Contribuição será o montante em moeda nacional objeto da transferência, independentemente da moeda utilizada, sobre o qual deverá recair a taxa de 10% nos casos de transferências efetuadas por pessoas colectivas e 2,5% para pessoas singulares, cobrados no momento da realização da transferência. Nos termos da referida Lei estarão excluídos do regime as transferências destinadas à realização de despesas de saúde e educação, desde que efetuadas diretamente para as respetivas instituições de saúde e ensino. Estarão também isentas as transferências referentes ao repatriamento de dividendos ou de capitais mutuados incluindo os respetivos juros.</p> |
| Nota (6): | O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de Transferência a Crédito (STC) é fixado em Kz 50 000 000,00 (cinquenta milhões de Kwanzas). Transferências acima de Kz 50 000 000,00 (cinquenta milhões de Kwanzas) são realizadas no Sistema de Pagamento em Tempo Real (SPTR) |

5.2. Outros Serviços com Transferências

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|--------|-------|-----------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor | | | |
| Transferências em Moeda Local | | | | | | |
| 5.2.1. Despesa de alteração dos termos da transferência Despesa referente a alteração dos termos da transferência | - | 1 416 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.2. Despesa de anulação de transferência Despesa referente a anulação de uma ordem de transferência | - | 26 550 | - | 14% IVA | - | |
| Transferências em Moeda Estrangeira | | | | | | |
| 5.2.3. Despesa de alteração dos termos da transferência Despesa referente a alteração dos termos da transferência | - | N/A | - | - | - | |
| 5.2.4. Despesa de anulação de transferência Despesa referente a anulação de transferência | - | EUR 10 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.5. Despesas de Banco Correspondente (tipo de despesa: OUR - (Suportada pelo ordenante)) Despesa referentes ao banco correspondente quando suportada pelo ordenante | - | - | - | 14% IVA | - | Nota (2) |
| 5.2.6. Transferências interbancárias recebidas Transferência interbancárias recebidas | - | - | - | - | - | |
| 5.2.7. Despesa para crédito em conta no Standard Bank de Angola Despesa referente ao crédito em conta no Standard Bank em Ançola | - | 4 425 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.8. Despesa para crédito em conta de outro Banco Despesa referente ao crédito em conta de um outro banco | - | 8 850 | - | 14% IVA | - | |

Outras despesas associadas

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Nota Geral

Nota (1) No caso da natureza da conta ser em Moeda Estrangeira, a comissão cobrada será no valor equivalente à comissão em Moeda Nacional convertida à taxa de câmbio do dia, publicada pelo Banco

Nota (2) As despesas totais inclui despesa de expediente e despesa de correspondente

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

| Moeda Estrangeira | % | MN | Acresce imposto | Outras condições |
|------------------------------------|-------|---------------|-----------------|------------------|
| Compra de notas estrangeira | | | | |
| Movimentação de conta | - | Isento | - | |
| Balcão - Caixa | 1.50% | Min. 2 000 | 14% IVA | |
| Venda de notas estrangeira | | | | |
| Movimentação de conta | - | EUR 2 | 14% IVA | |
| Balcão - Caixa | - | EUR 2 | 14% IVA | |

Outras despesas associadas

| | | | | |
|--|-------|--|---------|----------|
| Comissão – venda de divisas | 0.25% | | 14% IVA | Nota (1) |
| Comissão Aplicável às Operações de Venda de Divisas. Esta cobrança é executada no momento da realização da operação. | | | | |

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Nota (1): Esta comissão terá efeito a partir de 17 de Junho de 2024

7. Outros Serviços

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acréscimo imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|-------|---------------|-------------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Serviços Diversos | | | | | | |
| 7.1. Pedido de Saldo ao Balcão Comissão referente ao pedido de informação de saldo no balcão | | | Isento | N/A | N/A | |
| 7.2. Comissão de Solicitação de Documentos Comissão referente a solicitação de documentos | | | | | | |
| 7.2.1 Fotocópia ou 2ª Via de cada Documentos Solicitado Comissão referente a solicitação de fotocópia ou 2ª via de documentos | - | 1 000 | - | 14% IVA | - | |
| 7.3. Comissão de de Comunicações (FAX/página) Comissões referente a Comunicações | | | | | | |
| 7.3.1 Em Angola Comissões referente a Comunicações em Angola | - | 1 000 | - | 14% IVA | - | |
| 7.3.2 Em África Comissões referente a Comunicações em África | - | 1 770 | - | 14% IVA | - | |
| 7.3.3 Fora de África Comissões referente a Comunicações fora de África | - | 2 655 | - | 14% IVA | - | |
| 7.4 Comissão de Emissão de Extracto de Conta Comissões referentes a emissões de extractos de conta | | | | | | |
| 7.4.1 Por extracto de Contas Mensal ao Balcão - 1 por Mês Comissão referente a emissão de extracto de conta no balcão - 1 por mês | | | Isento | N/A | N/A | |
| 7.4.2 Por extracto de Contas Mensal ao Balcão - Outras Situações Comissão referente a emissão de outros tipos de extracto de conta no balcão | - | 1 000 | - | N/A | N/A | |
| 7.5 Por extracto Enviado via SWIFT Comissões referentes a emissões de extractos via Swift | - | 2 655 | - | 14% IVA | - | |
| 7.5.1 Por extracto enviado via Fax (Nacional) Comissões referentes a emissões de extractos enviados via Fax (Nacional) | | | Isento | N/A | N/A | |
| 7.5.2 Por extracto enviado via E-mail Comissões referentes a emissões de extractos de conta enviados por E-mail | | | Isento | N/A | N/A | |

7. Outros Serviços (Cont.)

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|--------|-------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Serviços Diversos | | | | | | |
| 7.6 Comissões sobre informações Comerciais | | | | | | |
| Comissões referentes a prestação de informações comerciais | | | | | | |
| 7.6.1 Informação aos Auditores (por Certificado) | | | | | | |
| Comissões referentes a prestação de informações a Auditores | | | | | | |
| 7.6.1.1 Versão Abreviada | | | | | | |
| Comissões referentes a prestação de informações de forma abreviada a auditores | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | |
| 7.6.1.2 Versão Detalhada (inclui informação Financeira) | | | | | | |
| Comissões referentes a prestação de informações de forma detalhada a auditores | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | |
| 7.6.2 Confirmação de Saldo para efeitos de visto | | | | | | |
| Comissões referentes a confirmação de saldo para efeitos de visto | - | 1 770 | - | 14% IVA | - | |
| 7.6.3 Informação Comercial (Bancária) Prestada a Terceiros | | | | | | |
| Comissões referentes a prestação de informação bancária comercial prestada a terceiros | | | | | | |
| 7.6.3.1 Carta Abonatória Simples - Verificação Comercial | | | | | | |
| Comissões referentes a prestação de informação bancária comercial prestada a terceiros | - | 8 850 | - | 14% IVA | - | |
| 7.6.3.2 Carta de Abonação Financeira - Referência Bancária | | | | | | |
| Comissões referentes a prestação de informação relativamente a referência | - | 17 700 | - | 14% IVA | - | |
| 7.6.4 Declaração de Responsabilidade de Crédito | | | | | | |
| Despesas referentes a emissão de Declaração de Responsabilidade de Crédito | - | 15 000 | - | 14% IVA | - | |
| 7.7 Despesa sobre alertas | | | | | | |
| Despesas sobre alertas | | | | | | |
| 7.7.1 Despesas sobre alertas SMS | | | | | | |
| Despesas sobre alertas por SMS | - | 25 | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 7.7.2 Despesas sobre alertas por Email | | | | | | |
| Despesas sobre alertas por emails | Isento | | | N/A | N/A | |
| 7.8. Despesas de Correio | | | | | | |
| Despesas referentes a envio de correio | | | | | | |
| 7.8.1 Despesa de Correio - Nacional | | | | | | |
| Despesas referentes a envio de correio Nacional | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | |
| 7.8.2 Despesa de Correio - Internacional | | | | | | |
| Despesas referentes a envio de correio Internacional | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | |

Legenda:

IVA
MN

Imposto sobre o valor acrescentado
Moeda Nacional (Kwanza)

Nota Geral

Nota (1)

Aplicável apenas aos segmentos sem Gestor dedicado - Blue & Smart

C. Outros Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. Outras Modalidades de Depósito

Não disponível

2. Operações de Crédito

2.1. Descobertos Bancários

Não disponível

2.2. Outros Créditos

2.2.1. Crédito à Habitação - Aviso Nº 09/2022

Crédito Habitação - Aviso Nº 09/2022

Crédito de longo prazo para aquisição de habitação própria permanente

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com | Outras condições |
|--|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|-----------------|----------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.1.1. Comissão de Abertura de crédito | | | | | | |
| Comissão cobrada sobre o montante financiado | 1% | - | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 2.1.2. Despesa de Expediente | | | | | | |
| Comissão cobrada referente aos serviços administrativos | - | - | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 2.1.3. Despesa de Análise de dossier | | | | | | |
| Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação | - | - | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 2.1.4. Despesas de Avaliação do Imóvel | | | | | | |
| Comissão a ser paga a um fornecedor externo referente aos serviços de tratamento de documentação | - | Preço sob Consulta | - | 14% IVA | - | Nota (2) |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.1.5. Comissão de processamento da prestação de crédito | | | | | | |
| Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | Isento | | | - | - | |
| 2.1.6. Comissão sobre alterações contratuais | | | | | | |
| Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente | 0.50% | - | - | 14% IVA | - | Nota (4) Nota (9) |
| 2.1.7. Comissões de incumprimentos na liquidação de prestações | | | | | | |
| Comissão cobrada pelo não cumprimento do pagamento das prestações do crédito | - | - | - | 14% IVA | - | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.1.8. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total | | | | | | |
| Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações. | - | - | - | 14% IVA | - | Nota (3) |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|---|-------|-----------------|---|
| Operações de taxa variável | 7.00% | 7.00% | Isento | Nota (5) Nota (6) Nota (7) Nota (8) (Nota 10) |
| Operações de taxa variável | LUIBOR 30 dias + Spread (Se LUIBOR 30 dias for inferior a 7% - a diferença entre 7% será considerada) | 7.00% | Isento | Nota (11) |

Legenda:

TAN
TAEG
IS

Taxa Anual Nominal
Taxa Anual Efectiva Global
Imposto de Selo

MN

Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):

Montante cobrado no momento do desembolso do crédito. As comissões cobradas no momento de concessão do crédito não podem ultrapassar 1% (um por cento) do valor total do crédito a ser concedido.

Nota (2):

Montante facturado e a ser pago por um fornecedor externo.

Nota (3):

Montante calculado sobre o montante a liquidar.

Nota (4):

Montante calculado sobre o montante em dívida.

Nota (5):

Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal

| | |
|-----------|---|
| Nota (6): | Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365. Prazo máximo até 360 meses. Os juros cobrados no âmbito do crédito habitacional estão isentos de Imposto de Selo. |
| Nota (7): | O indexante LUIBOR 30 Dias tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. Esta variação será a partir de 01 de Junho de 2032. Sobre o Crédito à Habitação incide imposto de selo à taxa de 0,1%. |
| Nota (8): | TAEG calculado sobre montante desembolsado de AOA 62.180.000,00 com prazo de 48 meses, considerando a taxa de juro de 7%, e outros encargos adicionais. |
| Nota (9) | A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída |
| Nota (10) | Nos primeiros 10 (Dez) anos do Aviso Nº 09/2022 a TAN é de 7% (Sete por cento) por ano. |
| Nota (11) | <p>A partir de 01 de Junho de 2023, a taxa de juro referencial do mercado interbancário será pelo prazo de 30 (Trinta) dias, podendo ser acrescida de uma margem, desde que a taxa de juro total anual não exceda 7% (Sete por cento) por ano.</p> <p>Exemplo A</p> <p>- Se a LUIBOR 30 Dias for maior que a taxa limite máxima de 7%, a taxa de juros do produto permanecerá como 7% (ou seja, LUIBOR 30 dias = 8%, então a taxa de juros é igual a 7%)</p> <p>Exemplo B</p> <p>- Se a LUIBOR 30 Dias for menor que a taxa limite máxima de 7%, a taxa de juros do produto terá um spread adicionado para atingir 7%.</p> <p>- Este Spread será a diferença do limite máximo de 7% menos LUIBOR 30 Dias vigentes (limite máximo 7% menos LUIBOR 30 Dias de 6% = 1% (Ou seja, sendo a LUIBOR 30 Dias de 6%, a taxa de juros é igual a 6% + 1% = 7%)</p> |

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1 Transferências Interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
|--|---|----------|----------------------|-----|-----------------|------------------|
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Transferências nacionais | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Comissão sobre o valor transferido | 0.6% Max. EUR 450 | - | 0.6% Max. EUR 450 | - | 14% IVA | |
| Despesas totais | EUR 70 | - | EUR 70 | - | 14% IVA | Nota (1) |
| Despesas de Banco Correspondente (Tipo de Despesa: OUR - (Suportada pelo ordenante)) | - | - | - | - | 14% IVA | Nota (1) |
| Outras despesas associadas | | | | | | |

Informação Complementar

| Operação bancária | Data - Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-----------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Transferências | | | |
| Interbancárias | Nacional | Balcão | D+5 |
| | | Telefone | N/A |
| | | Banca electrónica | D+5 |

Legenda:

IVA
ATM

Data-valor

Data de disponibilização

Dia útil

Nota Geral

Nota (1)

Imposto sobre o valor acrescentado
Caixa Automático

Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

As despesas totais inclui despesa de expediente e despesa de correspondente

4. Cobranças

4.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

Não disponível

4.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

Não disponível

4.3. Outros Serviços com Cobranças

Não disponível

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas

Não disponível

5.2. Outros Serviços

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acrece imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|--------------------|-------------|----------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Operações com Títulos | | | | | | |
| 5.2.1. Abertura de conta | - | 3 500 | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 5.2.2. Guarda de Títulos | 0.20% | Max. 12 500 000 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.3. Encerramento de Conta | - | 3 500 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.4. Comissão de Custodia sobre Juros Pagos | - | 7 500 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.5. Comissão de Custodia de Reembolso de Capitais | - | 7 500 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.6. Comissão de Transferencia de Títulos | 0.40% | Max. 12 500 000 | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.7. Taxa de bolsa da BODIVA | 0.030% | - | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.8. Taxa de Liquidação da BODIVA | 0.015% | - | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.9. Comissão de recepção e transmissão de Ordens | - | - | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.10. Comissão de execução de ordens | - | - | - | 14% IVA | - | |
| 5.2.11. Comissão de Intermediação | 0.30% | Min. 5 000 | - | 14% IVA | - | |

Legenda:

IVA
MN
BODIVA

Imposto sobre o valor acrescentado
Moeda Nacional (Kwanza)
Bolsa de Dívida e Valores de Angola

Notas Gerais:

Nota (1):

Na contratação de serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e compará-los com os eventuais rendimentos esperados.

5. Prestação de Serviços

5.3. Outros Serviços

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acréscimo imposto | Valor anual com imposto | Outras condições |
|---|---------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Rede de Agentes Bancários | | | | | | |
| 5.3.1. Comissão de levantamento | - | 180 | - | 14% IVA | - | |
| 5.3.2. Comissão sobre depósitos | | Isento | - | - | - | |
| 5.3.3. Comissão sobre pagamento de serviços | - | 180 | - | 14% IVA | - | |
| 5.3.4. Comissão sobre transferência intrabancária | - | 180 | - | 14% IVA | - | |
| 5.3.5. Comissão sobre transferência interbancária | - | 400 | - | 14% IVA | - | |
| 5.3.6. Comissão sobre remessas de numerário | - | 280 | - | 14% IVA | - | |
| 5.3.7. Comissão de consulta de saldo/mini-extracto | - | 20 | - | 14% IVA | - | Nota (1) |
| 5.3.8. Comissão de abertura de conta | | Isento | - | - | - | |
| 5.3.9. Comissão sobre substituição de cartão multicaixa | - | 580 | - | 14% IVA | - | Nota (2) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Notas Gerais:

Nota (1):

Comissão cobrada a partir da segunda consulta de saldo ou solicitação do 2º mini extracto

Nota (2):

Comissão cobrada fora do âmbito dos serviços mínimos

6. Operações com o Estrangeiro

6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Não disponível

6.2. Outras Operações sobre o Estrangeiro

Não disponível

GLOSSÁRIO

| Termo | Definição |
|--------------------------|--|
| Caixa automático | Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito. |
| Cartão de crédito | Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade). |
| Cartão de débito | Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão. |
| <i>Cash-advance</i> | Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão. |
| Cheque | Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas. |
| Cheque normalizado | Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento. |
| Comissões | Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade. |
| Crédito à habitação | Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria. |
| Crédito ao consumo | Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde. |
| Data de disponibilização | Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros. |
| Data-valor | Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem. |
| Débito directo | Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante. |
| Depósito à ordem | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro. |

| Termo | Definição |
|---|--|
| Depósito a prazo | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada. |
| Despesas | Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal. |
| Dia útil | Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas). |
| Indexante | Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere. |
| Sacado | Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário. |
| Sacador | Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário. |
| <i>Spread</i> | Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo. |
| Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG) | Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito. |
| Taxa de juro | Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital. |
| Taxa nominal fixa | Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida. |
| Taxa variável | Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante. |
| Transferência bancária | Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário. |
| Transferência interbancária | Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente. |
| Transferência intrabancária | Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito. |